



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio**

LEI Nº: 2467, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

*Autoriza a Repassar o Incentivo Financeiro Estadual Adicional à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS ou Estratégia Saúde da Família - ESF com Agente Comunitário de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar integralmente o valor do Incentivo Financeiro Estadual Adicional à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS ou Estratégia Saúde da Família - ESF com Agente Comunitário de Saúde, no valor do repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União.

§ 1º Os recursos financeiros serão repassados em duas parcelas durante o ano, nos meses de junho e novembro de acordo com os valores calculados e repassados pelo Tesouro Estadual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde;

§ 2º O valor de cada parcela será de acordo com o repassado pelo Tesouro Estadual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde;

§ 3º O repasse do incentivo será realizado de acordo com o previsto na Portaria 391/2016, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul publicada em 08 de novembro de 2016, sendo baseado no número de Agentes Comunitários de Saúde Implantados de acordo com dados do "Histórico de Cobertura de Saúde da Família do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde" (DAB/MS). Será considerado para isto o maior número de ACS implantados na competência janeiro ou fevereiro ou março, referente à primeira parcela, e na competência julho ou agosto ou setembro, para a segunda parcela de cada ano.

Art. 2º Excepcionalmente, fica autorizado o município de Manoel Viana a repassar o valor total de R\$ 14.196,00 (quatorze mil, cento e noventa e seis reais), referente ao repasse do ano de 2016, em uma única parcela aos agentes comunitários de saúde, devendo o mesmo, ser rateado entre os servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na seguinte Dotação Orçamentária:

0801.10.301.0123.2067-319011400000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**  
CERTIFICO, que a presente

esteve afixada no mural de publicações no período de 14/06/2017 a 29/06/2017

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160  
Gabinete do Prefeito (55) 3256-1122



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 13 de junho de 2017.



Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Gilberto Vieira Martins  
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Manoel Viana a Criar o Incentivo Financeiro Estadual Adicional à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS ou Estratégia Saúde da Família - ESF com Agente Comunitário de Saúde visando oportunizar o pagamento de um abono, aos Agentes Comunitários de Saúde referente recursos repassados pela Secretaria Estadual de Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde, a título de incentivo financeiro adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, os quais desempenham um importante trabalho na promoção de saúde e prevenção de doenças.

Os repasses tem por base legal a Portaria 391/2016, do Governo do estado do Rio Grande do Sul publicada em 08 de novembro de 2016.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 13 de junho de 2017.



Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Prefeito Municipal